

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.331.117/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.037-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM OCEANIA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3507-3003</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



# FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

NEGO

Inscrição	Seccional	Subseção
18025	PE	CONSELHO SECCIONAL - PARAIBA

ADVOGADO

## Endereço Profissional

Não informado



## Telefone Profissional

Não informado

SITUAÇÃO REGULAR

O teor desta consulta de [cjbajad.org.br](http://cjbajad.org.br) efetuada em 17/10/2018 é meramente informativo, não valendo como certidão.

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

João Pessoa – PB, 16 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de **PRINCESA ISABEL - PB**

**Referência:** Proposta de prestação de serviços de advocacia especializada na defesa do **MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.**

Prezada Prefeito, sentimo-nos honrados em oferecer nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições em anexo:

### 1. OBJETIVO

---

1.1 - **FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, caso aceite a presente proposta, compromete-se a prestar serviços profissionais de advocacia ao **MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.**

1.2 - A atuação profissional do Escritório **FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.331.117/0001-41**, com sede Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, 500, sala 713. Liv Mall, Jardim Oceania na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, abrange todo Estado da Paraíba e Outros Estados do Brasil, inclusive Brasília, em todas as instâncias Judiciais e Administrativas.

### 2. ESCOPO DO SERVIÇO:

---

2.1 – Em virtude de nossa vasta experiência em serviços públicos e de advocacia para municipalidades deste país e outros órgãos de cunho político/administrativos, compreendendo todos os aspectos das áreas judicial e administrativa, é que oferecemos nossos serviços a esta respeitosa Edilidade. Nossos serviços consistem na prática de todos os atos judiciais e de cunho administrativos necessários à defesa dos interesses do CONTRATANTE, e notadamente:

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba sob o nº 18.025, CPF 045.944.254-61, RG 2.348.124 SSP/PB, residente e domiciliado a Av Sapé, 601, ap 1402, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58038-382, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

**Parágrafo Único :** O nome de Fantasia da Sociedade será designado de "FRANCISCO FERREIRA ADVOGADOS".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Endereço situado a AV Fernando Luís Henrique dos Santos, 125, Jardim Oceania, CEP 58037-050.

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da sociedade.*

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B

nº 01 sob nº 065/2016

João Pessoa, 28 de Outubro de 2016

[Assinatura]  
OFICIAL DE REGISTRO

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e consultoria jurídica, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 mil (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

**Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

*Parágrafo Único* – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B

n° 01 sob n° 065/2006

João Pessoa, 28/10/2006

[Signature]  
SECRETARIE DE REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia ou para alteração de outra modalidade de sociedade de advogados caso possível, em lei ou regulamento e não sendo isso possível, caberá aos herdeiros legítimos e testamentários os honorários proporcionais a que tinha direito o titular até a data da dissolução da sociedade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

*Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de João Pessoa Estado da Paraíba.*



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS (ou REGISTRADO), nesta data, no livro B

nº 21 sob nº 105/2016

João Pessoa, 28 de Outubro de 2016

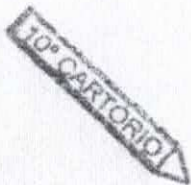
*[Handwritten Signature]*

OFICIAL DE REGISTRO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

João Pessoa, 20 de setembro de 2016



*Francisco*  
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
SÓCIO TITULAR OAB PB 18025

#### Testemunhas:

*Gianna Araújo*  
Nome: GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO  
Identidade: 2794932  
CPF: 060.519.194-81

*Jefferson Tiago Araújo da Silva*  
Nome:  
Identidade: 3301183  
CPF: 041.664.804-16

**Decarlinto**  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
Em test. da verdade. João Pessoa, PB, 20/09/2016 às 14:35h  
Ana Julietta C. A. Gadelha - E. Rev. 1.270  
SELO DIGITAL: A0104797-173  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

INTO 100 OFICIAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B

n° 01 sob n° 065/2016

João Pessoa, 25 de 10 de 2016

*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL DE REGISTRO



ADVOGADO VALORIZADO  
CIDADÃO RESPEITADO

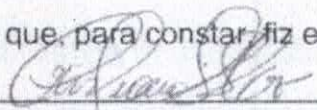
PARAÍBA

## CERTIDÃO /SA Nº 204/2016

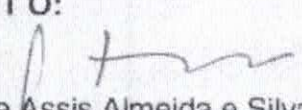
**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, que foi homologado em 28/09/2016, o pedido de registro da Sociedade Individual de Advogado denominada: **"FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado sob nº **065/2016**, Livro B 01, tendo como sócio constituinte o Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, inscrito nesta Seccional sob nº 18.025.

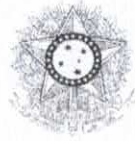
**CERTIFICO**, que a presente sociedade tem sede na Av. Fernando Luís Henrique dos Santos, 125, Jardim Oceania, CEP 58037-050 – João Pessoa - PB

Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 28 de setembro de 2016.

Eu  Cristiana Leite da Silva – Oficial de Registro da OAB-Paraíba.

**VISTO:**

  
Francisco de Assis Almeida e Silva  
Secretário-Geral da OAB/PB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.331.117/0001-41  
Certidão nº: 528771/2021  
Expedição: 11/01/2021, às 10:31:59  
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.331.117/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/01/2021  
Hora: 08:18

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número da Certidão

2021/000203

Nº de Controle de Autenticação

673.456.526.479

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 26331117000141	Nome do Contribuinte FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS		Número 125	Apto/Sala Bloco	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037050	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**DÉBITOS SUSPENSOS**

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	201701422668	2017097488	Processo de Parcelamento - ISS, Pessoa Física e Jurídica

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 134350-5

IMOBILIÁRIAS

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 11/01/2021 08:18:51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.331.117/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:42 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **2403.3709.0BD8.2881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.331.117/0001-41

**Razão Social:** FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Endereço:** R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 125 / JARDIM OCEANIA /  
JOAO PESSOA / PB / 58037-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123102581655780100

Informação obtida em 11/01/2021 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.331.117/0001-41

Razão Social: FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Certidão emitida às 13:19 de 11/01/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **s3MPZ/CT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1600.FE35.F1B2.26F3

Emitida no dia 11/01/2021 às 10:45:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.331.117/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

## ACERVO PROCESSUAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, 500 - CEP 50013-000 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (51) 3219-1440



Certifico, a pedido do Dr(a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA - OAB 18025 PB, que de acordo com a relação emitida pelos Sistemas Processuais em funcionamento em todas as Comarcas do Poder Judiciário da Paraíba, mediante pesquisa por sua respectiva OAB, foi localizada relação abaixo.

### 506 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 1ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ÓRGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
59208120/201630-02	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE JOÃO PESSOA	Execução de Pena	19/04/2017	ARQUIVADO
7014705-20.2309 B 15.2002	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE JOÃO PESSOA	Execução de Pena	15/08/2008	ARQUIVADO

1. Este certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qNAMrANJ**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



COMARCA	Quantidade de Processos
Alhandra	1
Bananeiras	1
Bayeux	3
Boqueirão	1
Cabedelo	6
Campina Grande	9
Conde	1
João Pessoa – Fórum Criminal	10
João Pessoa – Fórum Cível	254
João Pessoa – Fórum Regional de Mangabeira	9
Mamanguape	147
Patos	9
Santa Rita	1
Sousa	1

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE O TJPB - 2º GRAU**

ORGÃO	Quantidade de Processos
Tribunal Pleno, Câmaras e Seções Especializadas	179
Turmas Recursais Permanentes da Capital	6

**PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL - 1º GRAU**

ORGÃO	Quantidade de Processos
Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba	8

**PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL - 2º GRAU**

ORGÃO	Quantidade de Processos
TRF 5ª REGIÃO	1

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL - 1º GRAU**

COMARCA	Quantidade de Processos
João Pessoa	13
Campina Grande	1
Monteiro	2
Patos	1

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL - 2º GRAU**

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRF - 5ª REGIÃO	2

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRE-PB	44

**PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRE-PB	10

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - 1º GRAU**

COMARCA	Quantidade de Processos
Campina Grande - CDRM *	9
Ipaporanga	1
João Pessoa	10
Santa Rita	5

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - 2º GRAU**

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRT 13ª Região	18

**PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TST	2

PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - 1º GRAU

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRT 2ª Região	10

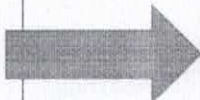
PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - 2º GRAU

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TRT 2ª Região	9

PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

COMARCA	Quantidade de Processos
Olinda	1

PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ÓRGÃO	Quantidade de Processos
STJ	7

PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ÓRGÃO	Quantidade de Processos
STF	2

PROCESSOS JUDICIAS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA - CLIENTE: CDRM

ÓRGÃO	Quantidade de Processos
TCE-PB	4

Processo TJ PB 1º grau Atualizados em 21/07/2020 ( 392 processos no 1º grau)

PJE Painel do Advogado		FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	
DEPENDENTES		ACERVO	
Filtragem por número de processos			
João Pessoa - Fórum Civ. > Cabeça de entrada			
Alfândega - Fórum de Alfândega	1	Processos	
Bananeiras - Fórum de Bananeiras	1	OPJ 0397474-09.2018.8.16.2001	JOAO MACIO DA OLIVEIRA X EDSON LADINO RESSENDE 717 Vaca Cereja do Castelo Distribuído em 10/09/2018
Bayeux - Fórum de Baysua	3		
Boqueirão - Fórum de Boqueirão	1	ProcedCemDiv 0857454-72.2017.8.16.2001	FÁTIMA LACERDA GOURA X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 4ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 25/11/2017
Cabeção - Fórum de Cabeção	9		
Campina Grande - Fórum de Campina Grande	4	ProcedCemDiv 0648709-21.2017.8.16.2001	MARIA LUCIA BELZORRA OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 1ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 15/02/2017
Cariacé - Fórum de Cariacé	1		
João Pessoa - Fórum Central	79	ProcedCemDiv 0821215-41.2017.8.16.2001	SABRINA QUELERA CASADO X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 3ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 20/02/2017
João Pessoa - Fórum Civil	778		
Caçoara - Fórum de Caçoara	223	ProcedCemDiv 0640421-07.2018.8.16.2001	MARIA DE FÁTIMA LACERDA GOURA X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 1ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 11/02/2018
João Pessoa - Fórum Regional de Mangabeiras	3		
Mamanguape - Fórum de Mamanguape	63	ProcedCemDiv 0615477-01.2018.8.16.2001	JOSELA DA SILVA FRANÇA X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 4ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 20/02/2018
Patos - Fórum de Patos	4		
Santa Rita - Fórum de Santa Rita	1	ProcedCemDiv 0892805-78.2016.8.16.2001	JANILSON TORRES DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 3ª Vara de Família - Polícia da Capital Distribuído em 20/11/2016
Sousa - Fórum de Sousa	1	Exec 0893011-87.2016.8.16.2001	MARIO ANTONIO DA SILVA FELIX X WALTERCIO FELIX DA COSTA 1ª Vara de Família da Capital Distribuído em 20/02/2016

Processos TJ PB 2º Grau Atualizados em 21/07/2020 ( 232 processos no Tribunal)

PJE Painel do Advogado		FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	
DEPENDENTES		ACERVO	
Filtragem por número de processos			
Tribunal Pleno, Câmaras e Seções Especializadas > Cabeça de entrada			
TJPB - Tribunal Pleno, Câmaras e Seções Especializadas	232	Processos	
1ª Câmara de entrada	232	AI 0806899-19.2018.8.16.0000	SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA X JOSE EDSON SIMÕES SOUZA 2ª Câmara Civil Des. José Antonio da Cruz Distribuído em 13/05/2018
Turmas Recursais Permanentes da Capital	0	ApelRemRec 0801219-63.2017.8.16.2001	SABRINA QUELERA CASADO X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA 3ª Câmara Civil Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Distribuído em 09/05/2018
		ApelRemRec 0815477-91.2018.8.16.2001	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA X JOSELA DA SILVA FRANÇA 2ª Câmara Civil Des. Luiz Sérgio Romalho Junior Distribuído em 15/07/2018
		MBCiv 0892804-08.2018.8.16.0000	REGINALDO PEREIRA DA COSTA X Gustavo Proença Bandeira de Melo e outros (1) Tribunal Pleno Des. Frederico Manoel da Hora e Castro Distribuído em 15/08/2018
		RevCrim 0809348-20.2020.8.16.0000	JOSE MILTON DE OLIVEIRA X JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE Tribunal Pleno Des. Antônio Aires Teófilo Distribuído em 13/07/2020
		Presc 0808006-78.2020.8.16.0000	PEDRO CELESTINO PEREIRA NETO X MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA Tribunal Pleno Provisório Distribuído em 08/07/2020
		HCCrim 0812891-61.2018.8.16.0000	JOSE MILTON DE OLIVEIRA e outros (2) X JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE Câmara Criminal Des. José de Siqueira Peres Filho Distribuído em 28/12/2018
		AI 0815449-02.2018.8.16.0000	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA X MIA MARIA GABRIEL FERREIRA 3ª Câmara Civil Des. Selo Henrique de Sá e Benevides Distribuído em 25/10/2019

## Justiça Federal Distrito Federal

PJ Painel do Advogado

EXPEDIENTES
ACESSO
MINHAS PETIÇÕES

Procure por número do processo  Seção Judiciária do Distrito Federal > Caixa de entrada

---

Seção Judiciária do Distrito Federal 8

Caixa de entrada 8

	Processos	
M5	1001618-25.2018.4.01.3400	MUNICÍPIO DE MAMANGAPE X PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e outros (1) 2ª Vara Federal Civil do SJDF Dispondo em 28/11/2018
Pet	1011908-09.2017.4.01.3400	MUNICÍPIO DE TERRAFRANCA X UNIÃO FEDERAL 2ª Vara Federal Civil do SJDF Dispondo em 12/05/2017
Pet	1011920-75.2017.4.01.3400	Município Francisco Isabel X UNIÃO FEDERAL 2ª Vara Federal Civil do SJDF Dispondo em 11/09/2017
Pet	1011789-03.2017.4.01.3400	Município de São José de Capistrano X UNIÃO FEDERAL 2ª Vara Federal Civil do SJDF Dispondo em 08/05/2017
M5	1011180-20.2017.4.01.3400	MUNICÍPIO DE MAMANGAPE e outros (1) X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e outros (2) 2ª Vara Federal Civil do SJDF Dispondo em 16/02/2018

## Processos TRT Pernambuco 1º e 2º graus

PJ Painel do Advogado/Procurador

Processos
Atividade
Aplicação
Configuração
Fica PWA
PWA 2

Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (046.944.284-31)

Desvincular

Ativo Aplicativos

Permissões de visualização: Acesso geral Pesquisar

Localizar processo:

Processo (mín. 3 dígitos)  Localizar

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (046.944.284-31)  
RECIFE (Total 3) em caixa (1)

	Processos	
2ª	Vara do Trabalho de Recife do Trabalho Total	ExProVA 0000215-50.2019.5.06.0020 - Correção Monetária LUCIANO CONRADO FREITAS X CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Acusado em 10/02/2019
2ª	Vara do Trabalho de Recife do Trabalho Total	ATOrd 0001465-50.2015.5.06.0020 - Aviso Prévio LUCIANO CONRADO FREITAS X CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Acusado em 16/10/2015
2ª	Vara do Trabalho de Recife do Trabalho Total	ATOrd 0001610-07.2015.5.06.0012 - Aviso Prévio OLBERTO HONORIO DE QUEIROZ X CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Acusado em 16/11/2015

Formatados: 3 resultados

Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2ª Vara

Francisco das Chagas Ferrera

Processos | Atualizados | Configurações | Filtros | Filtros

Ativo | Aguardando

Processos de manifestação | Ativos gerais

Localizar Processo

Processo (mín. 5 dígitos) | Localizar

FRANCISCO DAS CHAGAS FERRERA (164.94.294-01)  
+ Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Total: 2 | Em casos: 3)

Processos

Ordem por: Número do processo crescente

Mostrar processos

Processo
Tribunal Pleno Colegiado de Presidência Presbiteral <b>ROT 0001485-60.2015.5.06.0003 - Aviso Prévio</b> LUCIANO CORDEIRO FERREIRA e outros X LUCIANO CORDEIRO FERREIRA e outros Arbitrado em: 19/02/2019
Tribuna Plena Desembargador Mitor Cova e Terena Tarte <b>ROT 0001613-07.2015.5.06.0012 - Aviso Prévio</b> GILBERTO HONORIO DE OLIVEIRA e outros X GILBERTO HONORIO DE OLIVEIRA e outros Arbitrado em: 28/02/2019

Formatar tabela | Imprimir

Novos processos em São Paulo 1ª grau Atualizados em 21/07/2020

Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1ª Vara

Francisco das Chagas Ferrera

Processos | Atualizados | Configurações | Filtros | Filtros

Ativo | Aguardando

Processos de manifestação | Ativos gerais

Localizar Processo

Processo (mín. 5 dígitos) | Localizar

FRANCISCO DAS CHAGAS FERRERA (164.94.294-01)  
+ São Paulo - Zona Central, Norte e Oeste (Total: 17 | Em casos: 3)

Processos

Ordem por: Número do processo crescente

Mostrar processos

Processo
2ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ExProvas 1000200-41.2020.5.02.0020 - Parcela Incontroversa</b> JOSE DO SILENCIO DA SILVA X CONSORCIO METROPOLITANO S Arbitrado em: 24/02/2020
8ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ExProvas 1000204-71.2020.5.02.0080 - Parcela Incontroversa</b> ORLANDO DA SILVA FERREIRA X CONSORCIO METROPOLITANO S Arbitrado em: 20/02/2020
12ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000250-51.2019.5.02.0072 - Adicional de Hora Extra</b> DUMAR GUIMARAES BUENF X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Arbitrado em: 07/02/2019
14ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000252-38.2019.5.02.0010 - Adicional de Hora Extra</b> FRANCISCO DAS CHAGAS FERRERA X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Arbitrado em: 14/02/2019
6ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000253-23.2019.5.02.0034 - Adicional de Hora Extra</b> OSVALDO DE SOUSA SAUTON X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Arbitrado em: 11/02/2019
8ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000359-11.2019.5.02.0060 - Horas Extras</b> ORLANDO DA SILVA FERREIRA X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Arbitrado em: 27/02/2019
12ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ExProvas 1000486-07.2020.5.02.0022 - Adicional de Hora Extra</b> ZACARIAS DE SOUSA COSTA X CONSORCIO METROPOLITANO S Arbitrado em: 10/02/2020
14ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000499-93.2019.5.02.0022 - Adicional de Hora Extra</b> ZACARIAS DE SOUSA COSTA X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Arbitrado em: 10/02/2019
14ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ATOrd 1000558-31.2020.5.02.0047 - Adicional de Hora Extra</b> JOSE FRANCISCO SOUSA CARVALHO X CDA S/A e outros Arbitrado em: 21/02/2020
12ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo <b>ExProvas 1000578-27.2020.5.02.0010 - Adicional de Transferência</b> FRANCISCO DAS CHAGAS FERRERA X CONSORCIO METROPOLITANO S Arbitrado em: 10/02/2020
10ªª Vara do Trabalho de São Paulo do Trabalho Tídeo

ACERVO PROCESSO SÃO PAULO 2º GRAU Atualizados em 21/07/2020

Painel do Advogado / Procurador

Acervo Aguardares

Perfomance de mensagens Acervo geral

Localizar Processo

Processo (mín. 5 dígitos)

Localizar

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (045.944.754-61)

TRT 2ª Região (Trib. 10) Em causas: 0

Pesquisar

Ordenar por: Número do processo crescente

Seus processos

	Processo
11ª Turma/11ª Turma - Câmara 5 (Desembargador do Trabalho)	<b>ROT 1000250-51.2019.5.02.0072 - Adicional de Hora Extra</b> CONSORCIO METROPOLITANO S X GILMAR GOMES BONFIM Autuado em: 22/10/2019
Tribuna Pleno/Cabine de Vice-Preidência Judicial/Presidente	<b>ROT 1000252-38.2019.5.02.0013 - Adicional de Hora Extra</b> FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES e outros X FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES e outros Autuado em: 24/04/2019
14ª Turma/14ª Turma - Câmara 4 (Desembargador do Trabalho)	<b>ROT 1000253-23.2019.5.02.0034 - Adicional de Hora Extra</b> COMARCA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO e outros X GEOMAR DE JESUS SANTOS e outros Autuado em: 18/11/2019
Tribuna Pleno/Cabine de Vice-Preidência Judicial/Presidente	<b>ROT 1000358-11.2019.5.02.0090 - Horas Extras</b> CONSORCIO METROPOLITANO S X CARAND DA SILVA FERREIRA e outros Autuado em: 18/07/2019
Tribuna Pleno/Cabine de Vice-Preidência Judicial/Presidente	<b>ROT 1000490-93.2019.5.02.0022 - Adicional de Hora Extra</b> CONSORCIO METROPOLITANO S X ZACARIAS DE SOUSA COSTA e outros Autuado em: 18/11/2019
10ª Turma/10ª Turma - Câmara 2 (Desembargador do Trabalho)	<b>ROT 1000604-21.2019.5.02.0098 - Adicional de Transferência</b> DEBRECIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A. e outros X HAROLD LUCIO LOPES SAGIOLDES e outros Autuado em: 18/03/2020
Tribuna Pleno/Cabine de Vice-Preidência Judicial/Presidente	<b>ROT 1000814-08.2019.5.02.0026 - Adicional de Horas Extras</b> COSME RICARDO RAMOS e outros X COSME RICARDO RAMOS e outros Autuado em: 28/05/2019
Seção Especializada em Efeitos Individuais - TSDI-7 - Câmara 1 (Desembargador do Trabalho)	<b>MSCiv 1000852-64.2019.5.02.9000 - Levantamento de Valor</b> LUIZ ALISON GOMES PINTO X Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo Autuado em: 23/04/2019
10ª Turma/10ª Turma - Câmara 5 (Desembargador do Trabalho)	<b>ROT 1001560-79.2019.5.02.0020 - Adicional de Horas Extras</b> JOSELO SEVERINO DA SILVA X CONSORCIO METROPOLITANO S e outros Autuado em: 25/06/2019
Tribuna Pleno/Cabine de Vice-Preidência Judicial/Desembargador(a) do Trabalho	<b>ROT 1001898-66.2017.5.02.0065 - Adicional de Horas Extras</b> CONSORCIO METROPOLITANO S X COMARCA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO e outros Autuado em: 10/04/2019

# ACERVO PROCESSOS BRASÍLIA

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Busca Processual | Detalhes do processo

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial.

Processo: AIR - 1465-02.2015.5.05.0021 (Lei 13.467/2017 - Conector PJe-JT - eSJT - File-JT - Marcadores automatizados - Transição Eletrônica)  
 Número no TRI de Origem: RO-1465/2015-0021-04.  
 Órgão Julgador: 4ª Turma  
 Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Petição neste processo: **Peticionamento Eletrônico (e-DOC) V2**

Visualize as peças na íntegra: **Visualização de Autos (Processo Eletrônico)**

**Partes do processo**

**Agravado(s) e Recorrido(s):** CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
**Advogado:** Dr. Nelson Dória Pessoa

**Agravado(s) e Recorrente(s):** LUCIANO CORDEIRO FREITAS  
**Advogado:** Dr. Francisco das Chagas Ferreira

**Histórico do processo**

16/09/2019	Concessões para intelecção (Gabinete do Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos)
16/09/2019	Distribuído por sorteio ao Exmº Ministro CB - 14 em 16/09/2019
16/09/2019	Autuado
02/05/2019	Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico
02/05/2019	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos para autuar e distribuir
07/05/2019	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Processos Eletrônicos para identificação de peças
06/05/2019	Recebidos os autos para apreciação
06/05/2019	Recebidos os autos no TST
06/05/2019	Pré-Avaliação

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Busca Processual | Detalhes do processo

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial.

Processo: AIRB - 1000252-JR-2018.5.02.9013 (Lei 13.467/2017 - Conector PJe-JT - eSJT - Transição Eletrônica)  
 Número no TRI de Origem: AIRB-1000252/2018-0013-02

Petição neste processo: **Peticionamento Eletrônico (e-DOC) V2**

Visualize as peças na íntegra: **Visualização de Autos (Processo Eletrônico)**

**Partes do processo**

**Agravado(s):** COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO  
**Advogado:** Dr. Lina Pereira Constantino de Bastos

**Agravante(s) e Agravado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES  
**Advogado:** Dr. Francisco das Chagas Ferreira

**Agravante(s) e Agravado(s):** CONSORCIO METROPOLITANO F  
**Advogado:** Dr. Rômulo Devizolov Tiliari

**Histórico do processo**

10/07/2020	Autuado
01/07/2020	Petição: 154122029 - Realização de Mandato (R)
25/05/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos para autuar e distribuir
26/05/2020	Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico
06/05/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Processos Eletrônicos para identificação de peças
06/05/2020	Recebidos os autos para apreciação
06/05/2020	Recebidos os autos no TST
06/05/2020	Pré-Avaliação



Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem caráter oficial.

Processo: ADBE - 1003709-11.2019.5.02.0999 (Lei 12.467/2017 - Concor. ELET - eSU - Tramitação Eletrônica)  
 Número no TRT de Origem: R01-14093194/2019-0950-92  
 Órgão Julicante: 2ª Turma  
 Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta

Peticione neste processo:

Visualize as peças no sistema:

[Peticionamento Eletrônico \(e-DCC\) V2](#)

[Visualização de Autos \(Processo Eletrônico\)](#)

Partes do processo

**Agravante(s):** CONSORCIO METROPOLITANO S  
**Advogado:** Dr. Alexandre Lauria Odeira

**Agravado(s):** ORLANDO DA SILVA FEITOSA  
**Advogado:** Dr. Francisco das Chagas Ferreira

**Agravado(s):** COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
**Advogado:** Dr. Alice Siqueira Pau Romana de Sa

**Advogado:** Dr. Marcelo Miyoshi Saito

Histórico do processo

20/07/2020	Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente
02/07/2020	Remetidos os Autos para Secretária da 2ª Turma para cumprir despacho
01/07/2020	Petição 15274020 - Instrumento de Mandato (B)
01/07/2020	Petição 14894299 - Renúncia de Mandato (B)
15/06/2020	Conclusos para verificação (Gabinete do Ministro José Roberto Freire Pimenta)
15/06/2020	Distribuído por sorteio ao Exmº Ministro JRP - 12 em 15/06/2020
15/06/2020	Autuado
09/06/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Classificação, Atuação e Distribuição de Processos para atuar e distribuir
09/06/2020	Convertido a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico
11/05/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Processos Eletrônicos para identificação de peças
11/05/2020	Recebidos os autos para apreciação
11/05/2020	Recebidos os autos no TST
11/05/2020	Pré-Autuação



Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem caráter oficial.

Processo: ATRR - 1009490-93.2019.5.02.0022 (Concor. ELET - eSU - Tramitação Eletrônica)  
 Número no TRT de Origem: R01-1400490/2019-0022-02  
 Órgão Julicante: 6ª Turma  
 Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Peticione neste processo:

Visualize as peças no sistema:

[Peticionamento Eletrônico \(e-DCC\) V2](#)

[Visualização de Autos \(Processo Eletrônico\)](#)

Partes do processo

**Agravante(s):** CONSORCIO METROPOLITANO S  
**Advogado:** Dr. Alexandre Lauria Odeira

**Agravado(s):** ZACARIAS DE SOUSA COSTA  
**Advogado:** Dr. Francisco das Chagas Ferreira

**Agravado(s):** COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
**Advogado:** Dr. Audrey Marina Magalhães Fortes

**Advogado:** Dr. Vinícius Franco de Sousa

Histórico do processo

01/07/2020	Petição 15474020 - Renúncia de Mandato (B)
01/07/2020	Petição 15274020 - Instrumento de Mandato (B)
16/06/2020	Conclusos para verificação (Gabinete do Ministro Augusto César Leite de Carvalho)
10/06/2020	Distribuído por sorteio ao Exmº Ministro ACC - 16 em 10/06/2020
17/06/2020	Autuado
10/06/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Classificação, Atuação e Distribuição de Processos para atuar e distribuir
10/06/2020	Convertido a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico
05/06/2020	Remetidos os Autos para Coordenadoria de Processos Eletrônicos para identificação de peças
05/06/2020	Recebidos os autos para apreciação
05/06/2020	Recebidos os autos no TST
05/06/2020	Pré-Autuação

1. *Atuar oferecendo suporte jurídico em Processo Administrativo específico, para analisar e apurar a responsabilidade administrativa e fiscal das gestões anteriores, bem como o de advocacia preventiva para os atuais gestores.*
2. *Sendo necessário, propor ação revisional de débitos e indenizatória.*
3. *Atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e outros Tribunais do País em causas relativas ao direito público;*
4. *Atuar perante a Justiça Federal em primeira e segunda instâncias, por meio de processo eletrônico, sempre a defender os interesses da Edilidade, inclusive em ações de cobranças, execuções, entre outros;*
5. *Atuação e acompanhamento de processos que tramitem junto aos Tribunais Superiores em Brasília;*
6. *Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais, quando demandado;*

### **3. PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

---

3.1 - Pelos serviços descritos serão cobrados o valor fixo e mensal de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, sendo pago todo dia 30 de cada mês, todos mediante depósito ou ordem bancária na Conta Corrente de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são os que seguem: **Agência:3165-8-1/ Conta Corrente:118.025-8/ Banco do Brasil/ Titular: FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

3.2 - Os honorários lançados na presente proposta não se confundem com eventuais honorários de sucumbência em caso de sucesso em ações de cobrança e/ou execuções nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil/15.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

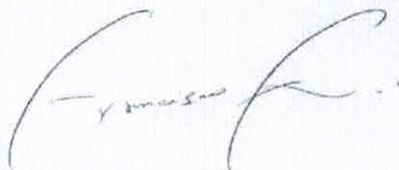
4.1 - As despesas processuais tais como custas judiciais e cartorárias, cópias de documentos e honorários periciais, eventualmente necessários, serão arcadas pelo CONTRATANTE.

4.2 - Esta proposta, que tem validade de 60 dias, constitui-se em contrato entre as partes com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito de ambas as partes envolvidas positivadas em contrato.

4.3 - As partes elegem o foro da Comarca da Capital de João Pessoa – PB, para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

4.4 - Caso o apresentado corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de sua aceitação, solicitamos o especial obséquio de nos retornar uma cópia com o respectivo aceite e as observações cabíveis.

Atenciosamente,



---

**FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ/MF nº 26.331.117/0001-41

De acordo:

---

**GESTOR RESPONSÁVEL**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000240  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
AMOA5YDBC

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
02/10/2019	02/10/2019	Não			

FRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1343505	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	125

COMPLEMENTO	BAIRRO
	JARDIM OCEANIA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_oapbh@yahoo.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA	08.865.933/0001-53	

LOGRADOURO	NÚMERO
Av. Brasil	380

COMPLEMENTO	BAIRRO
	Centro

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Juripiranga	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58330-000	(83) 3289-1551	prefeitura.juripiranga@bol.com.br

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17, 14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA  
Referente ao Contrato de Advocacia e Consultoria Jurídica, prestação de serviço no mês de SETEMBRO/2019. O valor do contrato deverá ser depositado na conta a seguir: Agência: 3165-8 / Conta Corrente: 118.025-8 / Banco do Brasil / FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
OBS.: não recolher ISS, somos optantes do simples nacional

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000250  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
1MYQND8U

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
06/11/2019	06/11/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1343505	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	125

COMPLEMENTO	BAIRRO
	JARDIM OCEANIA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_oabpb@yahoo.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	08.898.124/0001-48	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	1

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Mamanguape	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58280-000		lelialdo@gmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA  
Referente ao Contrato de Serviços Advocatícios e Consultoria Jurídica, prestação de serviços do mês OUTUBRO/2019.  
O valor deverá ser depositado na seguinte conta: Agência 3165-8 / Conta Corrente 118.025-8 / Titular: Francisco Ferreira Sociedade Individual de Advocacia / Banco do Brasil.  
OBS.: optantes pelo Simples Nacional, não recolher ISS.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000241  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
XYW3EFDE0

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
02/10/2019	02/10/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1343505	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS				125	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			JARDIM OCEANIA		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_cabpb@yahoo.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE		08.898.124/0001-48			
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DUQUE DE CAXIAS				1	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Mamanguape			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58280-000		lelialdo@gmail.com			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS  
17, 14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente ao Contrato de Advocacia e Consultoria Jurídica, prestação de serviço no mês de SETEMBRO/2019. O valor do contrato deverá ser depositado na conta a seguir, Agência: 3185-8 / Conta Corrente 118.025-8 / Banco do Brasil / Francisco Ferreira Sociedade Individual de Advocacia.

OBS.: não recolher ISS, somos optantes do Simples Nacional.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000234  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
4LBJCZVFO

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
03/09/2019	03/09/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1343505	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	125

COMPLEMENTO	BAIRRO
	JARDIM OCEANIA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_oabpb@yahoo.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA	08.865.933/0001-53	

LOGRADOURO	NÚMERO
Av. Brasil	380

COMPLEMENTO	BAIRRO
	Centro

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Jurupiranga	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58330-000	(83) 3289-1551	prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente ao Contrato de Advocacia e Consultoria Jurídica, prestação de serviço no mês de Agosto/2019. O valor do contrato deverá ser depositado na conta a seguir: Agência: 3165-8 / Conta Corrente: 118.025-8 / Banco do Brasil / FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBS.: não recolher ISS, somos optantes do simples nacional

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000237  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
YACJ5XDOU

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
10/09/2019	10/09/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1343505	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	125

COMPLEMENTO	BAIRRO
	JARDIM OCEANIA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_oabpb@yahoo.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	08.898.124/0001-48	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	1

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Mamanguape	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58280-000		lelialdo@gmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente ao Contrato de Advocacia e Consultoria Jurídica, prestação de serviço no mês de Agosto/2019. O valor do contrato deverá ser depositado na conta a seguir: Agência: 3165-8 / Conta Corrente 118.025-8 / Banco do Brasil / Francisco Ferreira Sociedade Individual de Advocacia.

OBS.: não recolher ISS, somos optantes do Simples Nacional.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NUMERO  
1000246  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
1YX4BOHBN

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
04/11/2019	04/11/2019	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				26.331.117/0001-41	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMPL	
1343505	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS				125	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			JARDIM OCEANIA		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58037-050	(83) 3507-3003	francisco_oabpb@yahoo.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA		08.865.933/0001-53			
LOGRADOURO				NÚMERO	
Av. Brasil				380	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			Centro		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Juripiranga			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58330-000	(83) 3289-1551	prefeitura.jurupiranga@bol.com.br			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17,14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente ao Contrato de Serviços Advocatórios e Consultoria Jurídica, prestação de serviços do mês OUTUBRO/2019.  
O valor deverá ser depositado na seguinte conta: Agência 3165-8 /Conta Corrente 118.025-8 / Titular: Francisco Ferreira Sociedade Individual de Advocacia / Banco do Brasil.  
OBS.: optantes pelo Simples Nacional, não recolher ISS.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES